classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Regulamento - CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE DE SANTO ANDRÉ DE 2026. I - DEFINIÇÕES E OBJETIVOS. Art. 1º O concurso de Miss e Mister Melhor Idade de Santo André 2026 será realizado pela Prefeitura de Santo André no dia 17 de setembro de 2026, às 19h, no Salão Nobre do Tênis Clube de Santo André, situado à Rua Bernardino de Campos, nº 300, Centro, Santo André/SP com o apoio da Secretaria de Assistência Social. Art. 2º Objetivos deste concurso: valorizar o charme, a beleza, a elegância, e promover o envelhecimento saudável e ativo. Parágrafo único Os eleitos terão a responsabilidade de representar a cidade de Santo André sempre que necessário, até a realização do próximo concurso. II - DA ORGANIZAÇAO. Art. 3°- A organização do Concurso Miss e Mister Melhor Idade de Santo André, fica sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Parágrafo único Será constituído uma Comissão Organizadora, nomeada por portaria, composta de 05 (cinco) membros da Administração Municipal, com responsabilidade de orientar e esclarecer todas as dúvidas e providenciar os encaminhamentos necessários ao bom andamento do evento. III - DOS REQUISITOS. Art. 4º Poderão participar do concurso, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos: I. Ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade, completos na data de realização do concurso; II. Residir no município de Santo André há pelo menos 2 (dois) anos. Parágrafo único Não poderão se inscrever os primeiros colocados nas edições anteriores. Os segundos e terceiros colocados podem se inscrever. IV - DAS INSCRIÇÕES Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser requerida com o preenchimento dos seguintes formulários: I. Ficha de inscrição; II. Termo de responsabilidade. Art. 6º No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fornecer: I. Xerox do documento pessoal (CIN, CPF ou CNH); II. 01 (uma) cópia do comprovante de residência atual. Art. 7° Os documentos citados no Art. 6º, deverão ser entregues pessoalmente até o dia 10 de setembro de 2026, em dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no seguinte local: I. Centro de Referência da Pessoa idosa de Santo André (CRISA) - Rua Bernardino de Campos, nº 300, Centro, Santo André/SP. Art. 8º São de responsabilidade do(a) candidato(a) as informações da ficha de inscrição de forma que, poderá ser desclassificado(a). Parágrafo único Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que fornecer informações incorretas. Art. 9º Todas as inscrições serão validadas após avaliação da Comissão Organizadora quanto ao cumprimento do disposto no art. 6º. Art. 10 Não serão devolvidas as cópias dos documentos. V - DA PARTICIPAÇÃO. Art. 11 Todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão participar dos ensaios preparatórios para o desfile, que acontecerão em datas a serem definidas. Art. 12 A participação nos ensaios é obrigatória, sob a pena de eliminação. Parágrafo único Os casos referentes a este artigo serão deliberados pela Comissão Organizadora. Art. 13 Os vencedores do Concurso Miss e Mister Melhor Idade de Santo André se comprometem a comparecer às entrevistas nos meios de comunicação e aos compromissos solicitados pela Secretaria de Assistência Social e/ou Secretaria de Comunicação e Eventos da Prefeitura Municipal de Santo André, devendo vestir o traje designado e a respectiva faixa. Art. 14 Os vencedores do Concurso Miss e Mister Melhor Idade de Santo André poderão participar de etapa regional, estadual ou federal de concursos semelhantes, representando o município, bem como tirar fotos com a população e divulgar os aspectos culturais do Município, mediante autorização da Prefeitura de Santo André. Art. 15 Durante o mandato, os eleitos serão responsáveis e devem cuidar e manter em perfeito estado as faixas que lhes foram entregues, sendo que qualquer dano a elas causado, a imediata reposição é de responsabilidade do(a) eleito(a). VI - DO CONCURSO. Art. 16 Os(as) candidatos(as) desfilarão para o público e para a Comissão Julgadora em evento fechado, com traje social. · Mulheres: vestido longo; · Homens: traje social. Parágrafo único Todas as despesas com vestimentas, relacionadas aos incisos I e II, serão de responsabilidade dos(as) candidatos(as), bem como com cabelo e maquiagem. VII - DO JULGAMENTO. Art. 17 O Corpo de Jurados será composto por 6 (seis) membros de nossa sociedade civil indicados pela Comissão Organizadora e, desde que não estejam envolvidos na organização do evento, bem como possuam algum grau de parentesco com os(as) candidatos(as). Art. 18 Na noite do desfile, os(as) candidatos(as) receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos quesitos avaliados e a nota final será a somatória das cinco maiores notas. Parágrafo único Os quesitos avaliados serão: · Elegância; · Postura; · Simpatia. Art. 19 A classificação será adquirida pela somatória total dos pontos atribuídos pelo corpo do júri. Parágrafo 1º Em caso de empate vencerá o(a) candidato(a) com: 1. Maior Idade; 2. Maior nota em elegância; 3. Maior nota em postura; 4. Maior nota em simpatia. Art. 20 Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados e as notas com as respectivas assinaturas dos jurados permanecerão à disposição no CRISA - Centro de Referência da Pessoa Idosa de Santo André, até a realização do próximo concurso. VIII - DO MANDATO. Art. 21 O mandato de Miss e Mister Melhor Idade 2026 se iniciará na data do concurso com término na data do próximo concurso, ato em que serão transferidos aos seus sucessores eleitos, o título e a representatividade oficial do cargo. Art. 22 No exercício de suas funções ou fora delas, os eleitos deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da Prefeitura de Santo André. Art. 23 Quando os eleitos estiverem em uso da faixa, deverão evitar ingestão de bebidas alcoólicas, cigarros, dentre outras, mantendo postura formal condizente com o cargo que ocupam e a representatividade que tem. Art. 24 A Miss e o Mister Melhor Idade de Santo André eleitos, comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá os seus sucessores com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas. Art. 25 Em caso de vacância, renúncia ou descumprimento, por parte dos eleitos, de quaisquer dos deveres a eles atribuídos, bem como, o descumprimento às normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar na perda do respectivo título com a consequente devolução da faixa, e parte da premiação, conforme o caso, a ser decidido pela Comissão Organizadora. Parágrafo único Nos casos de que trata o caput, o mandato passará a ser exercido pelo(a) respectivo(a) substituto(a), não havendo direito a nenhuma indenização por parte dos envolvidos. Art. 26 Para o eleito que, não puder comparecer aos compromissos (através de motivo justificado), renunciar ou for destituído do título será vedada a participação em concursos futuros realizados pela Prefeitura de Santo André, e o(a) candidato(o) classificado(a) em segundo lugar assumirá o posto do vencedor(a). IX - DA PREMIAÇÃO. Art. 27 A premiação será na seguinte conformidade: 1. Primeiros colocados serão aclamados Miss e Mister Santo André Melhor Idade 2026. 2. Segundos colocados serão aclamados Miss e Mister Elegância Santo André 2026. 3. Haverá também a escolha de Miss e Mister Simpatia Santo André Melhor Idade 2026. Art. 28 Os vencedores receberão faixas e prêmios ofertados pelos apoiadores do evento. X - DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 29 Os eleitos não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a prévia autorização, por escrito, da Prefeitura de Santo André. Art. 30 Qualquer alteração ou desistência do(a) candidato(a) ao concurso deverá ser comunicado por escrito à Prefeitura de Santo André, com 10 (dez) dias de antecedência. Art. 31 Quaisquer esclarecimentos ou informações que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Comissão Organizadora, por escrito, na sede do CRISA - Centro de Referência da Pessoa Idosa de Santo André. Art. 32 Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, de suas decisões, não caberá recursos. Art. 33 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Santo André, 10 de agosto de 2026. EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA - Secretário - Secretaria de Assistência Social.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 006/2026. RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS QUE PARTICIPARÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026, DAS 07H30 ÀS 12H30, NO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO - CITE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, por meio de sua SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, Edital de Chamamento Público SDEGE nº 006/2026 - bem como o constante no Processo Administrativo nº 3555406.416.00015320/2026-15, vem divulgar o resultado da análise da documentação apresentada. Empresas que foram consideradas aptas: TEC MOBILE ALUGUEL DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, TABLETS E CELULARES - ELO GAIVOTA - LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME / CNPJ 15.544.339/0001-26. Cadastramento - Inscrições, identificação e sistema de gestão dos presentes no evento. Inscrição eletrônica, crachá do evento, notebooks, tablets e impressora. OSSEL - Organização Andreense Empreendimentos de Luto Ltda / CNPJ 02.512.856/0001-71. SICREDI VALE DO PIQUERI ABCD PR/SP - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS / CNPJ 81.099.491/0001-71. TOTVS SERRA DO MAR - OPVS Consultores Associados e Projetos em TI - CNPJ 11.880.826/0001-09: Coffee Break, com serviço completo para 550 convidados. COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO/ CNPJ 57.508.426/0001-78: Palestrante, Serviços Tecnológicos (máquinas de auto atendimento) e Itens para o complemento do Coffe Break. POWER CAST PODCAST WEBCAST LTDA/ CNPJ 44.032.398/0001-13 - Mestre de cerimônias. WORK DRONE SOLUÇÕES EM IMAGENS LTDA/CNPJ 39.327.183/0001-90 - Captação de vídeo do evento. CENNA LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ20.148.331/0001-80: telas de led para o palco e ambiente externo, identificação do evento e parceiros. EVANDRO BANZATO - Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

Secretaria de Governo - Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - Resolução nº 108/2026 - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 9.011, de 13 de dezembro de 2007 e a Lei Municipal nº 9.646, de 05 de dezembro de 2014 e sua alteração; Considerando a necessidade de resguardar a validade dos atos administrativos, atas, resoluções, certidões, registros, inscrições, declarações, formulários e demais documentos expedidos pelo CMPI/SA, bem como de promover a atualização das referências normativas neles constantes; Resolve: Art. 1º Ficam resguardados a validade e os efeitos dos atos administrativos, atas, resoluções, certidões, registros, inscrições, declarações, formulários e demais documentos expedidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Santo André - CMPI/SA a partir de 09 de fevereiro de 2026, ainda que deles conste referência ao Decreto Municipal nº 17.153, de 22 de janeiro de 2019. Art. 2º Para fins de interpretação e regularidade formal, as referências ao Decreto Municipal nº 17.153, de 22 de janeiro de 2019, constantes dos documentos mencionados no art. 1º desta Resolução, passam a ser compreendidas como referências ao art. 4º da Lei Municipal 10.050, de 26 de abril de 2018. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026. José João da Silva - Presidente do CMPI

PORTARIA Nº 024, DE AGOSTO 2026 - SAS. Processo SEI nº 3555406.416.00029052/2026-19. A Secretária de Assistência Social do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso II, parágrafo único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal RESOLVE: Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Concurso Miss e Mister Melhor Idade Santo André 2026: I - Representantes da Secretaria de Assistência Social: EMERSON HONORATO DE OLIVEIRA; LUANA DANTAS LEONELLO; TELMA CANEVAZZI; VANESSA LOPES ZOCARATO CUSTÓDIO. Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo titular da Secretaria de Assistência Social senhor EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 10 de agosto de 2026. EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA - Secretário - Secretaria de Assistência Social.

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André.Exonerar a pedido: Port. n.º 1096.08.2026, a partir de 13 do corrente, Valeria Yamaoka, Auxiliar de Consultório Odontológico - SS. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia. Autorizar o Afastamento: Port. n.º 187.08.2026 de José Luiz Mota, Professor de Educação Física - SEPE, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, para cursar pós graduação stricto sensu - Doutorado em Educação Física, na Universidade São Judas Tadeu, às quartas-feiras, no período da noite, das 19h00 às 22h00, de 04 de março a 08 de julho do corrente exercício; e sextas-feiras, no período diurno, das 08h00 às 18h00, em 10 de abril, 15 de maio e 12 de junho do corrente exercício.Santo André, 10 de agosto de 2026 - Edson Salvo Melo, Secretário - Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia.

SECRETARIA DE GOVERNO. Extrato do Termo de Colaboração 185/2026. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ - APAE. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes para execução do projeto "Estimulação Precoce e o Trabalho Multiprofissional em um Ambiente Atrativo e Acolhedor". Valor total do Termo R$ 217.832,91. Assinatura 28/07/2026. Vigência de 28/07/2026 a 28/07/2027. Nomes signatários: Marcos Alexandre Rocco de Paula, Presidente da Associação, José Antônio Acemel Romero, Secretário de Governo e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

Nos termos do Artigo 141, Parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021 e Artigos 17 e 19 do Decreto Municipal 18.561/2026 justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R$ 4.399,14; Telefônica Brasil S/A: R$ 482,47 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC

SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 23.08.2026 - GAB/SS - Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para a gestão de janeiro de 2026 a janeiro de 2028, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo. Nº. 35554064160000076/2026-96; CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde de Santo André; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015; RESOLVE: Art. 1º Ficam alteradas as representações no Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para o biênio 2026/2028, conforme segue: I - REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO - Representantes do Governo Municipal: I - Fica designado como Titular, em substituição ao Sr. Killian de Macedo Nylander, o Sr. Bruno Ribeiro Norberto de Oliveira; II - Fica designado como Suplente, em substituição ao Sr. Carlos Roberto Panini, o Sr. Vinicius Candido Fenero; III - Fica designada como Titular, em substituição ao Sr. Osmar Santos Mendonça, a Sra. Elisabete Zanata; IV - Fica designado como Titular, em substituição ao Sr. Samuel Estevam Cardoso Lino, o Sr. Tiago Batista da Silva; V - Fica designado como Suplente, em substituição ao Sr. Rafael Savoia de Lima, o Sr. Victor Chiavegato. Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias nº 02.01.2026 - GAB/SS, nº 05.02.2026 - GAB/SS, nº 10.03.2026 - GAB/SS e nº 20.05.2026 - GAB/SS. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 10 de agosto de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL - Secretário de Saúde - SECRETARIA DE SAÚDE. ERRATA: Na Portaria nº 23.08.2026-GAB/SS e nº 27.08.2026-GAB/SS, que dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, para a gestão de janeiro de 2026 a janeiro de 2028: Onde se lê: DIOGO GABRAL. Leia-se: DIEGO VIACELLI CABRAL. Santo André, 10 de agosto de 2026. DIEGO VIACELLI CABRAL - Secretário de Saúde.

Secretaria da Pessoa com Deficiência - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - Resolução COMDEF N.º 56 Altera a composição das Comissões de Ética e Legislação (Resolução COMDEF N.º 51), do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF. A Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, no uso das atribuições legais previstas na Lei nº 10.416, de 17 de setembro de 2021: Considerando o disposto na Seção III - Das Comissões, do Capítulo IV - Dos Órgãos Internos, do Regimento Interno do COMDEF, aprovado em 27 de março de 2026. Considerando a deliberação da 85ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, realizada em 05 de agosto de 2026; Resolve: Art. 1º Substituir o senhor Emerson Honorato de Oliveira, pela senhora Maria dos Remédios Pereira Alencar Silva como Presidente da Mesa Diretora, na Comissão de Ética. Art. 2º Substituir o senhor Orlando Narvaes de Campos pela senhora Samanta Fontes de Araújo como representante da Sociedade Civil, na Comissão de Legislação. Art. 3º A senhora Maria Helena Dias Stella passa a compor a Comissão de Legislação, representando o Poder Executivo Municipal. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 05 de agosto de 2026. Maria dos Remédios Pereira Alencar Silva - Presidente - Mesa Diretora - COMDEF

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano Termo de Lacração da obra, em vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº.170205.2026, fica lacrada a obra da Rua São Francisco de Assis. 352 - C. F. 11.374.034.107 de conformidade com Lei 8.065/2000. Santo André, 10 agosto de 2026 - Edmeyre Cavassani Ramos - Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e Interesse Social.

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS
Nº 411/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 17/8 a 15/9/2026, a JOSÉ HENRIQUE MIOTO, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 412/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 17/8 a 15/9/2026, a SILVIA REGINA BRAZ, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 413/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 17/8 a 15/9/2026, a PATRICIA RIBEIRO ROCHA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 414/2026 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 17/8 a 15/9/2026, a CARLOS CESAR SIMOES BUONO, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 415/2026 - CONCEDE 20 dias de férias regulamentares, no período de 24/8 a 12/9/2026, a RODRIGO ILTON CARUSO DE OLIVEIRA, "Assistente Legislativo II - Desenvolvimento de Sistemas Web"; Nº 416/2026 - EXONERA, a pedido, a contar de 5/8/2026, GUSTAVO ALVES SANTOS, "Agente Legislativo I - Administrativo" - Proc. CM nº 5278/2026; Nº 417/2026 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 17 a 31/8/2026, a ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA, "Chefe de Gabinete Parlamentar"; Nº 418/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 3/8/2026, ALESSANDRO DE FREITAS LEONE, do cargo em comissão de "Chefe de Gabinete Parlamentar" - Proc. CM nº 5267/2026; Nº 419/2026 - NOMEIA, a contar de 3/8/2026, BEATRIZ BRASSO DOS SANTOS SIVIERO, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete Parlamentar"- Proc. CM nº 5266/2026; Nº 420/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 3/8/2026, BARBARA MARIA PEREIRA DE SOBRAL, do cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 5244/2026; Nº 421/2026 - NOMEIA, a contar de 4/8/2026, MAURICIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 5497/2026; Nº 422/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/8/2026, PAULA THAYS PAES LIMA DA SILVA, do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 5494/2026; Nº 423/2026 - EXONERA, "ex officio", a contar de 4/8/2026, BRUNO MARTINS, do cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 5496/2026; Nº 424/2026 - NOMEIA, a contar de 4/8/2026, BRUNO MARTINS, para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 5496/2026; Nº 425/2026 - NOMEIA, a contar de 4/8/2026, DALTON JUNJI IKEDA, para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político e de Relações Comunitárias" - Proc. CM nº 5495/2026.
Câmara Municipal de Santo André, 7 de agosto de 2026, 473º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI
Diretor de Administração
IBL/RLOS

SECRETARIA DE GOVERNO. Extrato do Termo de Colaboração 191/2026. Centro de Reabilitação e Equoterapia Coração Valente. Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os partícipes para execução do projeto "Inclusão de Crianças e Adolescentes com TEA 25/26". Valor total do Termo R$ 191.801,12. Assinatura 07/08/2026. Vigência de 07/08/2026 a 07/08/2027. Nomes signatários: Ana Luisa de Lara Uzun, Presidente da Associação, José Antônio Acemel Romero, Secretário de Governo e Gilvan Ferreira de Souza Junior, Prefeito do Município.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação Departamento de Controle Urbano Termo de Lacração da obra, em vista das informações contidas no Processo Eletrônico nº.166748.2026, fica lacrada a obra da Rua Margarida, 13 - C. F. 05.095.016 de conformidade com Lei 8.065/2000. Santo André, 10 agosto de 2026 - Edmeyre Cavassani Ramos - Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e Interesse Social.

Serviço Funerário de Santo André

Serviço Funerário do Município de Santo André
"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. José Antonio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Curuçá em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André, 10 de agosto de 2026.
Cemitério Nsa. Sra. do Carmo - Curuçá

QUADRAS	MÊS
DP	SETEMBRO
72	SETEMBRO

José Antonio Ferreira
Diretor Superintendente Interino do SFMSA

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA — FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na JUCESP sob o nº 844, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, doravante designado VENDEDOR, inscito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10183879809, firmado em 23/06/2023, no qual figura como fiduciante Tarcisio Mellim Anaya, brasileiro, maior, agente de seguros, RG. 47.206.365-X-SSP-SP, CPF. 395.895.498-70, ex/mr. Camila Manuela Mellim Anaya, brasileira, empresária, RG. 43.737.102-5-SSP-SP, CPF. 357.883.588-92, casados sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Cidade de São Bernardo do Campo – SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 17 de agosto de 2026, às 15h00, no endereço do leiloeiro, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 443.516,32 (quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo Apartamento nº 1905, localizado no 19º Pavimento da TORREFIORI, parte integrante do "CONDOMÍNIO PRIME HOUSE CLUB LIFE" situado na Avenida Moinho Fabrini, nº 385 - São Bernardo do Campo/SP, contendo a área privativa total de 55,490m², área comum de 46,830m² já incluído o direito ao uso de 01 (uma) vaga na garagem coletiva do condomínio, perfazendo a área total de 102,320m², coeficiente de proporcionalidade de 0,0016640 e fração ideal do terreno de 12,364m², confrontando de quem da Avenida Moinho Fabrini, olha para a unidade autônoma – apartamento, pela frente com áreas do condomínio, duto e apartamento de final 04; pelo lado direito com hall, vazio e shaft telemático; pelo lado esquerdo com áreas do condomínio e vazio; e pelos fundos com apartamento de final 06 e vazios. Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 021.007.087.159. O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 66.286 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Bernardo do Campo – SP. Obs.: I) Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventuais divergências de área privativa entre a averbada na matrícula, lançada no cadastro municipal e que vier a ser apurada no local, correrão por conta do comprador; II) Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 24 de agosto de 2026, às 15h00, no mesmo local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R$ 221.758,16 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.megaleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, no disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site (www.megaleiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" no estado de conservação em que se encontra. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o COMPRADOR declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, a destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, do total dado do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. A transferência bancária deverá ser realizada por meio da conta bancária de titularidade de arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. megaleiloes

imóveis

Leilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA — Online — Banco Daycoval — zuk
Credor Fiduciário: BANCO DAYCOVAL S/A
Fiduciantes: KLEBER KINHEL e sua cônjuge THÁBATTA NEVES ROSA KINHEL; e CLAUDIA KINHEL

Constituído por **Casa**, situada na Rua Mármara, nº 291, parte dos lotes 25 e 26 da quadra 36, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP. Área do terreno: 219,00m², Área construída estimada: 268,00m². **Imóvel objeto da matrícula nº 6.495 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observações: (I)** Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. **(II)** Imóvel ocupado. A desocupação correrá por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. **1º Leilão no dia 17/08/2026, às 11:30 horas**, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site **www.portalzuk.com.br**, com **lance mínimo igual ou superior a R$ 1.249.730,12 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta reais e dose centavos). 2º Leilão dia 18/08/2026**, no mesmo horário e local, com **lance mínimo igual ou superior a R$ 933.947,53 (novecentos e trinta e três mil, novecentos quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Edital completo no site do leiloeiro. MARINA LIMA ZYLBERSTAJN, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 1563.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467
contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

PECINI LEILÕES — **EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES *ONLINE***
DATAS: 1º Público Leilão: 21/08/2026, às 11h30 | 2º Público Leilão: 25/08/2026, às 11h30 — PROVÍNCIA

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 04.200.649/0001-07, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, em execução da garantia fiduciária expressa no Contrato de Empréstimo com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) e Outras Avenças, firmado na cidade de São Paulo/SP, em 14/12/2024, e posterior Cessão de Crédito Imobiliário, o **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 81, localizado no 8º andar, do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARK JACUÍ**, situado à Rua Gema, nº 85, Diadema/SP. Áreas: Privativa de 50,4400m²; Comum de 32,2098m², já incluída a área correspondente ao direito de